

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021 – Nº 1710**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 108/2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR AUGUSTO ADEIR SPAVIER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **AUGUSTO ADEIR SPAVIER** – Cargo: Trabalhador braçal, matrícula nº 000002, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **10/07/2021 a 09/11/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/07/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 109/2021**

**CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORA CELMA VIRGÍNIA BORGES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença por acidente em serviço a Servidora **CELMA VIRGÍNIA BORGES** – Cargo: Auxiliar de sala, matrícula nº

005125, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **02/07/2021 a 31/07/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/07/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 110/2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CLARICE PAPACENA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **CLARICE PAPACENA** – Cargo: Servente, matrícula nº 001192, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/06/2021 a 15/07/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/06/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 111/2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR DOMINGOS SÁVIO DALTIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **DOMINGOS SÁVIO DALTIO** – Cargo: Vigia, matrícula nº 002362, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **21/06/2021 a 20/07/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/06/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 112/2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FLORÊNCIA STOV SARTÓRI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **FLORÊNCIA STOV SARTÓRI** – Cargo: Profissional do Magistério Função Docência, matrícula nº 003236, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **18/05/2021 a 11/09/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/05/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 113/2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MOACIR DAMÁSIO DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **MOACIR DAMÁSIO DA SILVA** – Cargo: Vigia, matrícula nº 000802, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **02/06/2021 a 03/08/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/06/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 114/2021**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JULIMAR DEBONA SARTÓRI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JULIMAR DEBONA SARTÓRI** – Cargo: Auxiliar Administrativo, concedida pela Portaria nº 121/2020, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/08/2021 a 15/11/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16/08/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 115/2021**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI** – Cargo: Prof. Mag. Função Docência III, concedida pela Portaria nº 028/2021, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/07/2021 a 15/10/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/07/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 116/2021**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILVANA MARIA SARTÓRI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a **SILVANA MARIA SARTÓRI** – Cargo: Prof. Mag. Inspetor Escolar III, concedida pela Portaria nº 025/2021, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/06/2021 a 09/09/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 04 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 117/2021**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À CAMILA DE FREITAS OINHAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença maternidade à servidora **CAMILA DE FREITAS OINHAS**, Cargo: Servente, matrícula nº 005069, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2743, de 03 de agosto de 2021, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** compreendendo o período de 12/07/2021 a 07/01/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/07/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 05 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 118/2021**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - ITBI DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis - ITBI, do Município de Vargem Alta-ES, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 1001, de 15 de março de 2013, especialmente, a avaliação de imóveis para fins de atribuições de valores para base de cálculo de ITBI, composta dos seguintes membros:

- *Bauer Scaramussa – Presidente*
- *Aida Paula da Costa – Membro*
- *Paulo Henrique Martins – membro*

**Art. 2º** A composição da Comissão de Avaliação de Imóveis deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses, substituindo-se 01 (um) de seus membros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/08/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 06 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA**

**Nº 002/2021**

**REABERTURA**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública a reabertura da Chamada Pública Nº 001/2021 para os **itens 11, 14, 16 e 17**, uma vez que, por ocasião da abertura, não acudiram interessados, sendo os mesmos considerados desertos.

**DATA DA ABERTURA:** 27/08/2021 às 13:00h.

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO CORRENTE.

O Edital poderá ser retirado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Demais informações pelo telefone (28) 3528-1900/99968-8191 ou pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com)

ID: 2021.071E0700001.18.0002

VargemAlta – ES, 11/08/2021.

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Presidente da CPL**

**ERRATA****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública ERRATA ao resultado da Chamada Pública nº 002/2021, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, publicado na p. 1 do Órgão Oficial de 10/08/2021, em virtude de erro de digitação. Assim, **ONDE SE LÊ** **Item 4 - Aldo Canal – 900 Kg, totalizando R\$ 3.612,00;** **LEA-SE** **item 4 - Aldo Canal – 900 Kg, totalizando R\$ 2.709,00.** Permanecem inalteradas as demais disposições. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 3528-1946/99968-8191.

ID: 2021.071E0700001.18.0002

Vargem Alta/ES, 11/08/2021.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0005/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001373/2021****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2021 - FMS****ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0012****Pregão Eletrônico Nº 0005/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES, empresa **GS SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 26.996.260/000152, com sede na Rua Olimpo Pinto C Figueiredo, s/n, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, BANCO SICOOB, AG. 3003, C/C: 54993-2, TEL. (28) 3535-1597/99973-6629, Email: solucoesgs@outlook.com.br, por seu representante legal, Sr. Marcos Vinícios Moreira Scherrer, brasileiro, solteiro, empresário, residente e

domiciliado na Rua Atilio Vivacqua Vieira, 10, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrito no CPF/MF sob nº 148.531.957-93, Cédula de Identidade nº 3488759 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0005/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PNEU 175/70 R13, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	56	R\$ 318,90	R\$ 17.858,40
21	PNEU 185/70 R14, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	112	R\$ 426,40	R\$ 47.756,80
28	Pneu 215/75 Aro 17,5 - LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	18	R\$ 849,95	R\$ 15.299,10
29	Pneus 185/65 Aro 15 - LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	70	R\$ 368,95	R\$ 25.826,50
30	Pneus 195/75 Aro 16 - LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO,	UND	14	R\$ 652,00	R\$ 9.128,00

	PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO				
31	Pneus 205/75 Aro 15 - LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	14	R\$ 714,50	R\$ 10.003,00
32	Pneus 205/75 Aro 16 - LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	14	R\$ 579,95	R\$ 8.119,30
33	Pneus 265/70 Aro 16 - BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	28	R\$ 720,00	R\$ 20.160,00

**VALOR DA ATA:** O valor total da presente ata é de R\$ 720.569,55 (setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 566.418,45 (setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ R\$ 154.151,10 (cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

##### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Finanças

**Endereço:** Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.

**Telefone de contato:** (28) 3528-1900

**Setor:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Endereço:** Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.

**Telefone de contato:** (28) 3528-1406

**Setor:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Endereço:** Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.

**Telefone de contato:** (28) 99986-4027

**Setor:** CRAS E CREAS

<b>Endereço:</b> Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99949-4017

<b>Setor:</b> Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
<b>Endereço:</b> Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99902-6199

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>Endereço:</b> Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1367

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
<b>Endereço:</b> Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99957-1219

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Endereço:</b> Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1339

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
<b>Endereço:</b> Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1397

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (w hatsapp)

**5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

**5.4** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.5** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.7** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reforçados, reconicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**5.8** Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na portaria INMETRO Nº 165, de 03/06/2008, ou outras em sua substituição, bem como regulamento técnico de qualidade para pneus novos .

**5.9** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.10** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.11** O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos

serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Marilza Onília da Silveira Fim
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Mariana Abílio Miquelin
Abrigo Institucional "Glauber Coelho"	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Luiz Carlos Ravera
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Passarolo Calarez
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico Orvelino Gouveia Altoé

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 03 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

GS SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2021 - PMVA

Pregão Presencial Nº 000021/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0009

Processo Administrativo nº 0000877/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito



Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, empresa **BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.12.253.230/0001-41, com sede na Rua Espírito Santo, 152 - Centro - Mimoso Do Sul - ES - CEP: 29400000 (28) 3555 - 0785, BANCO SICOOB, AG. 3003, CONTA: 45122-3, E-MAIL: backup2fiscal@outlook.com, por seu representante legal, Sra. Patricia Abreu Gonçalves, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr Jose Monteiro Da Silva, 272 - Pratinha - Mimoso Do Sul - ES - CEP: 29400-000, inscrito no CPF/MF sob nº .039.347.737-10, Cédula de Identidade nº.099214538 ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000021/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TONER TN 660/630 IMPRESSORA BROTHER COMPATÍVEL NOVO	Un	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
20	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/PRETO)	Un	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/CIANO)	Un	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/AMARELO)	Un	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
23	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/MAGENTA)	Un	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: DPC BROTHER DR	Un	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00

	2340 (CILINDRO FOTO CONDUTOR)				
28	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (PRETO T6641)	Un	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
29	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (CIANO T6642)	Un	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
30	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (AMARELO T6644)	Un	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
31	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (MAGENTA T6643)	Un	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
37	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET F2050 122 XL (PRETO)	Un	10	R\$ 127,50	R\$1.275,00
38	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET F2050 122 XL (TRICOLOR)	Un	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
42	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L2540 DW/NOVO E COMPATÍVEL COM TONER TN 660	Un	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00

Valor da Ata é de R\$ 17.517,00 (dezesete mil quinhentos e dezesete reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete do Prefeito.

##### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-CREAS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## 9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);**

**JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social); UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);**

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);**

**REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este

superior aos praticados no mercado;

d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia

do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 02 de agosto de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

**BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME**

REGISTRADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2021 - PMVA**

**Pregão Presencial Nº 000021/2021**

**ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0009**

**Processo Administrativo nº 0000877/2021**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildo Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.14.771.730/0001-09, com sede na Av Luiz Manoel Vellozo, 58 - Praia De Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29.102-207, (27) 3251 - 6097, BANCO BANESTES, AG. 105, CONTA: 20625752, E-MAIL: microtech.serra@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Eduardo Fadini Silvestre, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 056.869.997-16, Cédula de Identidade nº 1.848.165 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 102, Cobi de Cima, Vila Velha/ES, CEP: 29.117-751, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000021/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TONER 435/436/285 A IMPRESSORA HP LASER JET - COMPATÍVEL NOVO	Un	85	R\$ 72,00	R\$ 6.120,00
03	TONER 83 A - COMPATÍVEL NOVO	Un	35	R\$ 73,00	R\$ 2.555,00
18	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP-1617 NW (TN 1060)	Un	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
39	TONER DCP - TN 1000/1060/1075 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	Un	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

**Valor da Ata é de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais);**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete do Prefeito.

##### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-CREAS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abriço Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas

fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

##### 9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);**

**JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social); UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);**

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);**

**REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)**

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência

de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

**EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**

REGISTRADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00030/2021 - PMVA**

**Pregão Presencial Nº 000021/2021**

**ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0009**

**Processo Administrativo nº 0000877/2021**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, empresa **JOSÉ OSVALDO LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 12.432.925/0001-90, com sede na Rua Professor Gilceu Machado, nº 38, Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.305-180, (28) 3511-2399, BANCO SANTANDER, AG. 3427, CONTA 13001424-9, E-MAIL: originalp@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. José Osvaldo Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 766.341.327-04, Cédula de Identidade nº 728.530 ES, residente e domiciliado a Rua Professor Gilceu Machado, nº 38, Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.305-180, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000021/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	TONER D2850 A / D2850 B IMPRESSORA SAMSUNG - COMPATÍVEL NOVO	Un	15	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00

08	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE - TX620FWD 140 T1401	Un	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
09	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE - TX620FWD 140 T1402	Un	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
10	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE - TX620FWD 140 T1403	Un	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
11	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE - TX620FWD 140 T1404	Un	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
17	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: SAMSUNG XPRESS M2070W (D111S)	Un	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00

**Valor da Ata é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais);**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gabinete do Prefeito.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-CREAS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

##### **9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);**

**JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social); UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);**

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);**

**REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)**

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 02 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ OSVALDO LOPES**

REGISTRADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00031/2021 - PMVA

Pregão Presencial Nº 000021/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0009

Processo Administrativo nº 0000877/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabelo, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, empresa **LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº .15.721.842/0001-00, com sede na Rua Castelo, 141 - Vera Cruz - Cariacica - ES - CEP: 29146722 (28) 3236 - 8246, BANCO BRADESCO, AG. 3472, CONTA 36351-0, E-MAIL: licitacao@ecolaserdobrasil.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) Agrailton Alexandre Gouveia, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Sao Paulo, 41 - Jockey De Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29103875, inscrito no CPF/MF sob nº .006.124.329-98, Cédula de Identidade nº.81233888 ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000021/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as Diversas Secretarias do Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER 2612 A IMPRESSORA HP LASER JET - COMPATÍVEL NOVO	Un	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
05	TONER XEROX 3025 NIB - COMPATÍVEL NOVO	Un	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
07	TONER ML 2165 SAMSUNG - COMPATÍVEL NOVO	Un	06	R\$ 106,00	636,00
12	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP LASER JET 107A (TONER/CARTUCHO-105A)	Un	10	R\$ 157,30	R\$ 1.573,00

13	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE310A PRETO)	Un	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
14	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE311A CIANO)	Un	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
15	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE312A AMARELO)	Un	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
16	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE313A MAGENTA)	Un	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
19	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON 140/85A	Un	10	R\$ 57,90	R\$ 579,00
24	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 (PRETO E COLORIDO)	Un	10	R\$ 57,90	R\$ 579,00
26	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET 1516 - 662XL (PRETO)	Un	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
27	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET 1516 - 662 XL (TRICOLOR/CIANO/AMARELO/MAGENTA)	Un	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
32	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: RICOH AFICIO 1230D	Un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
33	TONER/CARTUCHO: 540A/320A/210A (PRETO)	Un	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00

34	TONER/CARTUCH O: 541A/321A/211A (CIANO)	Un	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
35	TONER/CARTUCH O: 542A/322A/212A (AMARELO)	Un	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
36	TONER/CARTUCH O: 543A/323A/213A (MAGENTA)	Un	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
40	CARTUCHO F4480 (60 PRETO) IMPRESSORA HP DESKJET - COMPATÍVEL NOVO	Un	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
41	CARTUCHO F4480 (60 COLOR) IMPRESSORA HP DESKJET - COMPATÍVEL NOVO	Un	25	R\$ 127,90	R\$ 3.197,50

**Valor da Ata é de R\$ 26.504,50 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos);**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete do Prefeito.

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-CREAS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo

contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);**

**JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social); UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);**

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);**

**REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 02 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

## LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME

REGISTRADA

### EDITAL DE PREGÃO Nº 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001373/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES.

### TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0012

Pregão Eletrônico Nº 0005/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES, empresa **AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor De Andrade, nº 865, Casa 01, Bloco Zulmara CD Res., Jardim das Americas, Curitiba/PR, CEP: 81.560-330, BANCO DO BRASIL, A.G. 4500-4, C/C: 38873-4, E-MAIL: [licita.autoluk@gmail.com](mailto:licita.autoluk@gmail.com), TEL. (41) 3085-7211/3042-2516, por sua representante legal, Srª. Margarete Hamisch do Amaral, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Diomar Wambier, nº 134, Térreo, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-330, inscrito no CPF/MF sob nº 596.523.229-20, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0005/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UN	Q U A N	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------------	---------------	----	------------------	----------------	----------------

			T.		
01	CÂMARA DE AR 1400 X 24	UND	20	R\$ 347,90	R\$ 6.958,00
02	CÂMARA DE AR 12 X 16.5	UND	08	R\$ 154,91	R\$ 1.239,28
03	CÂMARA DE AR 19.5 X 24	UND	06	R\$ 427,74	R\$ 2.566,44
04	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UND	16	R\$ 479,94	R\$ 7.679,04
05	CÂMARA DE AR 1000 X 20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 144,72	R\$ 2.460,24
06	CÂMARA DE AR 1000 X 20 LISO	UND	34	R\$ 139,93	R\$ 4.757,62
07	CÂMARA DE AR 7.50.16	UND	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
08	PROTETOR 1000 X 20	UND	62	R\$ 59,90	R\$ 3.713,80
09	PROTETOR 17.5 X 25	UND	16	R\$ 254,93	R\$ 4.078,88
10	PROTETOR 7.50.16 (COM CÂMARA)	UND	15	R\$ 37,91	R\$ 568,65
15	PNEU 17.5 X 25 – 12 LONAS BORRACHUDO, SEM CÂMARA NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	10	R\$ 4.746,40	R\$ 47.464,00
26	CÂMARA DE AR 12.5 X 80 X 18	UND	02	R\$ 182,76	R\$ 365,52

**VALOR DA ATA: R\$ 82.600,77 (oitenta e dois mil e seiscentos reais e setenta e sete centavos);**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

GABINETE DO PREFEITO.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Finanças
<b>Endereço:</b> Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1900

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Endereço:</b> Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1406

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Endereço:</b> Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99986-4027

<b>Setor:</b> CRASE CREAMS
<b>Endereço:</b> Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99949-4017

<b>Setor:</b> Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
<b>Endereço:</b> Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99902-6199

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>Endereço:</b> Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1367

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
<b>Endereço:</b> Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99957-1219

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Endereço:</b> Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1339

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
<b>Endereço:</b> Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1397

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (w hatsapp)

**5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

**5.4** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.5** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.7** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reforçados, reconicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**5.8** Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na portaria INMETRO Nº 165, de 03/06/2008, ou outras em sua substituição, bem como regulamento técnico de qualidade para pneus novos .

**5.9** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.10** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.11** O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

- e) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- f) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- g) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Marilza Onília da Silveira Fim
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Mariana Abílio Miquelin
Abrijo Institucional "Glauber Coelho"	Maria Aparecida Souza



Secretaria Municipal de Educação	Luiz Carlos Ravera
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarolo Calarez
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico Orvelino Gouveia Altoé

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 03 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**

REGISTRADA

\_\_\_\_\_  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001373/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES.**

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2021 - PMVA**

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0012

**Pregão Eletrônico Nº 0005/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES, empresa **GS SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 26.996.260/000152, com sede na Rua Olimpo Pinto C Figueiredp, s/n, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, BANCO SICCOB, AG. 3003, C/C: 54993-2, TEL. (28) 3535-1597/99973-6629, Email: solucoesgs@outlook.com.br, por seu representante legal, Sr. Marcos Vinícios Moreira Scherrer, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Atilio Vivacqua Vieira, 10, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrito no CPF/MF sob nº 148.531.957-93, Cédula de Identidade nº 3488759 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0005/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Outros, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e seus setores, no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PNEU 1400 X 24 – 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	30	R\$ 3.590,00	R\$ 107.700,00
12	PNEU 12 X 16.5 - BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	12	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
13	PNEU 19.5 X 24 – 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	08	R\$ 4.671,00	R\$ 37.368,00

14	PNEU 275 X 22.5, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	40	R\$ 2.299,90	R\$ 91.996,00
16	PNEU 17.5 X 25 – 16 LONAS BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	08	R\$ 5.098,00	R\$ 40.784,00
17	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO (CAMINHÃO TRAÇADO X8) SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	17	R\$ 2.338,00	R\$ 39.746,00
18	PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	24	R\$ 2.473,00	R\$ 59.352,00
19	PNEU 175/70 R14, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	102	R\$ 391,30	R\$ 39.912,60
20	PNEU 175/70 R13, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	64	R\$ 318,90	R\$ 20.409,60
21	PNEU 185/70 R14, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	78	R\$ 426,40	R\$ 33.259,20
22	PNEU 7.50.16, LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	06	R\$ 999,45	R\$ 5.996,70
23	PNEU 275/80 R22, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL,	UND	21	R\$ 2.292,35	R\$ 48.139,35

	COM CERTIFICADO DO INMETRO				
24	PNEU 215/75 R17, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	R\$ 883,95	R\$ 17.679,00
25	PNEU 165/70 – 13, LISO, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	08	R\$ 326,95	R\$ 2.615,60
27	PNEU 12.5 X 80 X 18 – 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA	UND	02	R\$ 1.910,20	R\$ 3.820,40

**VALOR DA ATA:** O valor total da presente ata é de R\$ 720.569,55 (setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de **R\$ 566.418,45 (setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ R\$ 154.151,10 (cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

##### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Finanças

**Endereço:** Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.

**Telefone de contato:** (28) 3528-1900

**Setor:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Endereço:** Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.

**Telefone de contato:** (28) 3528-1406

**Setor:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Endereço:** Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.

**Telefone de contato:** (28) 99986-4027

**Setor:** CRAS E CREAS

**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES

**Telefone de contato:** (28) 99949-4017

**Setor:** Abrigo Institucional "Glauber Coelho"

<b>Endereço:</b> Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99902-6199

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>Endereço:</b> Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1367

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
<b>Endereço:</b> Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 99957-1219

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Endereço:</b> Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1339

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
<b>Endereço:</b> Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1397

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (w hatsapp)

**5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

**5.4** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.5** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas

expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.7** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reforçados, reconicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**5.8** Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na portaria INMETRO Nº 165, de 03/06/2008, ou outras em sua substituição, bem como regulamento técnico de qualidade para pneus novos .

**5.9** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.10** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.11** O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

h) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

i) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

j) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

g) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

h) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

i) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Marilza Onília da Silveira Fim
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Mariana Abílio Miquelin
Abrigo Institucional "Glauber Coelho"	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Luiz Carlos Ravera
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	João Paulo Piassarob Calarez
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico Orvelino Gouveia Altoé

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais

assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 03 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

GS SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP

REGISTRADA

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2021

#### EDITAL/EST N.º 23/2021

#### C O N V O C A Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2021, de 18/01/2021, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2021, de 11/02/2021, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18	MATHEUS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA

Vargem Alta, ES, 11 de Agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 21/ 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Vice-presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 15 de junho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do 1º quadrimestre do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Município de Vargem Alta, Assistência Social do ano de 2021.

**Art. 2º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 15 de junho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente em exercício do COMADES**

**RESOLUÇÃO 22/ 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 15 de junho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do 1º quadrimestre do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social do Município de Vargem Alta, Assistência Social do ano de 2021.

**Art. 2º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 15 de junho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente em exercício do COMADES**

**RESOLUÇÃO 23/ 2021**

**APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE SOBRE A EXECUÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO ESTADUAL DO PROGRAMA INCLUIR (GESTÃO BÁSICA) ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 15 de junho de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1.º:** Aprovar a prestação de contas sobre a execução do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021.

**Art.2º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 15 de junho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente em exercício do COMADES**

**RESOLUÇÃO 24/ 2021**

**APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE A EXECUÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO ESTADUAL DO PROGRAMA INCLUIR (GESTÃO BÁSICA) ANO 2012 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de julho de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1.º:** Aprovar a prestação de contas sobre a execução do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR referente ao ano de 2012.

**Art. 2º:** Haja vista que se trata de prestações de contas de anos anteriores, mas que os conselheiros atual presente acreditam que as prestações supra citadas já foram apresentada e aprovadas ao conselho vigente da época, uma vez que alguns profissionais que estão conselheiros hoje estavam trabalhando na secretaria de Assistência e desenvolvimento Social nos anos que se encontram as pendência.

**Art. 3º:** Considerando que em janeiro de 2020 a sede da secretaria e salas dos conselhos foram devastados por uma enchente perdendo toda documentação arquivadas.

**Art. 4º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 9 de julho de 2019.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente em exercício do COMADES**

**RESOLUÇÃO 29/ 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia nove de julho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar A Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, do Município de Vargem Alta;

**Art. 2º:** Haja vista que se trata de prestações de contas de anos anteriores, mas que os conselheiros atual presente acreditam que as prestações supra citadas já foram apresentada e aprovadas ao conselho vigente da época, uma vez que alguns profissionais que estão conselheiros hoje estavam trabalhando na secretaria de Assistência e desenvolvimento Social nos anos que se encontram as pendência.

**Art. 3º:** Considerando que em janeiro de 2020 a sede da secretaria e salas dos conselhos foram devastados por uma enchente perdendo toda documentação arquivadas.

**Art. 4º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 09 de julho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente do COMADES**

---

**RESOLUÇÃO 30/ 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2015 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia nove de julho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar A Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, do Município de Vargem Alta;

**Art. 2º:** Haja vista que se trata de prestações de contas de anos anteriores, mas que os conselheiros atual presente acreditam que as prestações supra citadas já foram apresentada e aprovadas ao conselho vigente da época, uma vez que alguns profissionais que estão conselheiros hoje estavam trabalhando na secretaria de Assistência e desenvolvimento Social nos anos que se encontram as pendência.

**Art. 3º:** Considerando que em janeiro de 2020 a sede da secretaria e salas dos conselhos foram devastados por uma enchente perdendo toda documentação arquivadas.

**Art. 4º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 09 de julho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente do COMADES**

**RESOLUÇÃO 31/ 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia nove de julho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar A Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, do Município de Vargem Alta;

**Art. 2º:** Haja vista que se trata de prestações de contas de anos anteriores, mas que os conselheiros atual presente acreditam que as prestações supra citadas já foram apresentada e aprovadas pelo conselho vigente da época, uma vez que alguns profissionais que estão conselheiros hoje estavam trabalhando na secretaria de Assistência e desenvolvimento Social nos anos que se encontram as pendência.

**Art. 3º:** Considerando que em janeiro de 2020 a sede da secretaria e salas dos conselhos foram devastados por uma enchente perdendo toda documentação arquivadas.

**Art. 4º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 09 de julho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente do COMADES**

---

**RESOLUÇÃO 32/ 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia nove de julho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar A Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, do Município de Vargem Alta;

**Art. 2º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 09 de julho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

**Vice-Presidente do COMADES**

---



**RESOLUÇÃO nº 33/2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA - ES**

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida na data de 29 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar prestação de conta do Termo de Fomento celebrado entre a prefeitura Municipal de Vargem Alta e Associação Pestalozzi de Vargem Alta. No período de 01/10/2020 a 31/03/2021. Valor desse período de R\$ 22.140,39 (vinte e dois Mil e cento e quarenta Reais e trinta e nove centavos) ES do Município de Vargem Alta.

**Art. 2º** informa que a prestação de conta trata do TERMO DE FOMENTO 01/2017 processo Nº4500/17, 1º TERMO DE ADITIVO 3664/18, 2º TERMO DE ADITIVO Processo Nº 3814/19. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vargem Alta e Associação Pestalozzi de Vargem Alta ES

**Art. 3 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 29 de julho de 2021.

**Maria Aparecida Souza**

Vice-Presidente do COMADES

**SAAE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ID CidadES: 2021.071E0100001.09.0036

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 4435, de 24 de fevereiro de 2021, na contratação da empresa **CONSTRUTORA BARLEZ LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.512.716/00041-66**, constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de rede elétrica, em caráter emergencial para reparo de rede elétrica que abastece a Estação de Tratamento de água da de São José de Fruteiras – Vargem Alta. Considerando que a rede de energia que alimenta a Estação de Tratamento de água de São José de Fruteiras, foi danificada devido a um acidente natural com uma várias arvores de eucalipto, danificando a rede e causando a interrupção do abastecimento de energia na Estação, sendo necessário o serviço emergencial de reparação da rede de energia que alimenta a Estação de Tratamento de água. Desta forma, como o abastecimento de energia é essencial para o funcionamento das bombas de água que abastem a região, faz-se necessária a contratação emergencial, para que o problema seja sanado. A contratação tem o valor global de R\$ 14.959,50 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vargem Alta/ES, 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**  
Diretor – SAAE

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
VICE-PREFEITO

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
GABINETE

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
FINANÇAS

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
EDUCAÇÃO

**HELMAR RABELLO**  
MEIO AMBIENTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
SAÚDE

**OZEAS PASTI**  
AGRICULTURA

**BERG DA SILVA**  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com